PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.824

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD, abertura de crédito adicional especial até a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescentando-se ao orçamento vigente a seguinte categoria econômica:

Órgão: 08.02.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 4300 – Ação 2542 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Proteção Social Básica
Categoria Econômica: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior dos recursos vinculados, observando-se, para esse fim, o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 13 de maio de 2014; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INTERINA

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MÁRCIO PAULO ERBST
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA